



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO  
Serviço Público Federal**

**PORTARIA CRTR 15ª REGIÃO Nº 0020/2023.**

**Altera a Portaria CRTR-PE nº 0016/2023 e institui a Coordenação Regional de Fiscalização – COREFI.**

**CONSIDERANDO** as atribuições legais atribuídas pela Lei nº 7.394/1985, Decreto nº 92.790/1986 e alterações trazidas pelo Decreto nº 9.531/2018 e as atribuições concedidas através do Regimento Interno deste Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região;

**CONSIDERANDO** A pose da Diretoria Interventora do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da Décima Quinta Região, nomeada pela Portaria CONTER nº117 de 17 de Maio de 2023;

**CONSIDERANDO** A decisão da Diretoria interventora proferida em reunião extraordinária do dia 01 de dezembro de 2023.

Resolve-se:

Art. 1º Revogar a Portaria CRTR-PE nº 0016/2023, de 14 de agosto de 2023, que institui a Coordenação Regional de Fiscalização – COREFI.

Art. 2º A COREFI deverá ser composta pelos seguintes membros:

- a. TR. Nadja silva de Aquino – Presidente convidada;
- b. TR. Andreza Izabela Gomes da Silva – Membro Titular; e
- c. TR. Rogério Marques da Silva – Membro.

Art. 2º – Compete à Coordenação Regional de Fiscalização:

I – Exercer suas atividades em conformidade com as disposições legais e as contidas no Manual de Procedimentos Fiscalizatórios;

II – Elaborar e submeter ao Plenário do CRTR-PE para aprovação, os projetos e calendários de



**CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO**

Rua Major Codeceira, 69, Santo Amaro, Recife- PE – Fones: (0XX81) 3097-5751  
CEP 50100-070 – E-mail: secretaria@ctrpe.gov.br – secretariacrtrpe@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO**  
**Serviço Público Federal**

suas atividades, e após encaminhá-lo à CONAFI para atendimento aos termos do inciso V do artigo 4º da Resolução CONTER nº 13/2010;

III – Coordenar, orientar e supervisionar todos os trabalhos que envolvam a fiscalização no âmbito do CRTR-PE.

IV – Assessorar o Plenário e a Diretoria Executiva quando solicitada;

V – Para o perfeito empenho da ação fiscalizatória, poderá tomar medidas, quando necessárias, em conjunto com as autoridades sanitárias locais, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselhos de saúde e Conselhos de Profissão Regulamentada;

VI – Realizar atos e procedimentos para prevenir a ocorrência de infrações às legislações que regulam o exercício das atividades das Técnicas Radiológicas;

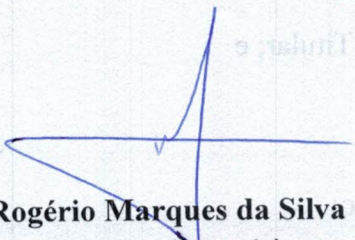
VII – Impedir o exercício do profissional das Técnicas Radiológicas, que esteja pondo em risco a segurança e a saúde da população, observados os ditames da legislação vigente, mediante poder de polícia administrativa da Autarquia, utilizando-se do atributo de autoexecutoriedade do ato administrativo;

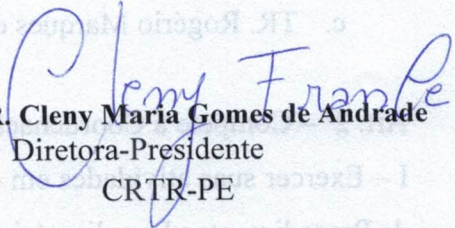
VIII – Encaminhar, mensalmente a CONAFI e Diretoria do CRTR-PE os relatórios das atividades de fiscalização até o dia dez do mês subsequente.

Parágrafo Único – As competências da COREFI poderão ser estendidas à critério do plenário do CRTR-PE ou Diretoria Executiva (ad referendum) do plenário.

Art 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, alterando o dispositivo publicado anteriormente.

Recife – PE, 01 de dezembro de 2023.

  
**Rogério Marques da Silva**  
Diretor-Secretário  
CRTR-PE

  
**TR. Cleny Maria Gomes de Andrade**  
Diretora-Presidente  
CRTR-PE



**CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO**

Rua Major Codeceira, 69, Santo Amaro, Recife- PE – Fones: (0XX81) 3097-5751  
CEP 50100-070 – E-mail: secretaria@crtprpe.gov.br – secretariacrtprpe@gmail.com